



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA**ATA DA 109ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICCIONAL****REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdiccional, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Angela Maria Moraes Salazar. Compareceram os Excelentíssimos Senhores Juizes Eleitorais José Luiz Oliveira de Almeida, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, Cristiano Simas de Sousa, André Bogéa Pereira Santos, Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerthon Ferro Ramos. Compareceu ainda a Juíza Auxiliar da Propaganda Joseane de Jesus Correa Bezerra. Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Hilton Araujo de Melo. Em seguida, foi aprovada a ata da 108ª Sessão Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2022. Após, a Senhora Presidente Angela Maria Moraes Salazar anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601731-28.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Recurso na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Conduta Vedada a Emissora de Rádio/Televisão na Programação Normal

1ª Recorrente: Coligação “Para o bem do Maranhão”

Advogados: Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352

2º Recorrente: Carlos Orleans Brandão Junior

Advogados: Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582

Recorrida: Coligação “Juntos pelo Trabalho”

Advogados: Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991, Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6542, Guilherme Antonio de Lima Mendonça – OAB/MA 7600

Relatora: Juíza Joseane de Jesus Correa Bezerra

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. O Juiz André Boga Pereira Santos não participou do julgamento. Sustentação oral do Dr. Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima, pelos recorrentes.

02. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601709-67.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Recurso na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Horário Eleitoral Gratuito/Programa em Bloco

1ª Recorrente: Coligação “Para o bem do Maranhão”

Advogados: Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352

2º Recorrente: Carlos Orleans Brandão Junior

Advogados Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582

Recorrida: Coligação “Juntos pelo Trabalho”

Advogados: Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991, Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6542, Guilherme Antonio de Lima Mendonça – OAB/MA 7600

Relatora: Juíza Joseane de Jesus Correa Bezerra

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. O Juiz André Boga Pereira Santos não participou do julgamento. Sustentação oral do Dr. Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima, pelos recorrentes.

03. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0602624-19.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Recurso na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Horário Eleitoral Gratuito/Programa em Bloco

1ª Recorrente: Coligação “Para o bem do Maranhão”

Advogados: Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352

2º Recorrente: Carlos Orleans Brandão Junior

Advogados: Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582

3º Recorrente: Felipe Costa Camarão

Advogados: Anderson Flavio Lindoso Santana – OAB/MA 13928, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884

Recorrida: Coligação “Juntos pelo Trabalho”

Advogados: Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991, Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6542, Guilherme Antonio de Lima Mendonça – OAB/MA 7600

Relatora: Juíza Joseane de Jesus Correa Bezerra

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. O Juiz André Bogea Pereira Santos não participou do julgamento. Sustentação oral do Dr. Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima, pelos recorrentes.

04. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601708-82.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Recurso na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Horário Eleitoral Gratuito/Programa em Bloco

1ª Recorrente: Coligação “Para o bem do Maranhão”

Advogados: Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352

2º Recorrente: Carlos Orleans Brandão Junior

Advogados: Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022

Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023

Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582

Recorrida: Coligação “Juntos pelo Trabalho”

Advogados: Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991, Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6542, Guilherme Antonio de Lima Mendonça – OAB/MA 7600

Relatora: Juíza Joseane de Jesus Correa Bezerra

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. O Juiz André Bogea Pereira Santos não participou do julgamento. Sustentação oral do Dr. Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima, c

05. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0602590-44.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Recurso na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Horário Eleitoral Gratuito/Inserções de Propaganda

1ª Recorrente: Coligação “Para o bem do Maranhão”

Advogados: Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023

Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352

2º Recorrente: Carlos Orleans Brandão Junior

Advogados: Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582

3º Recorrente: Felipe Costa Camarão

Advogados: Anderson Flavio Lindoso Santana – OAB/MA 13928, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884

Recorrida: Coligação “Juntos pelo Trabalho”

Advogados: Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991, Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6542, Guilherme Antonio de Lima Mendonça – OAB/MA 7600

Relatora: Juíza Joseane de Jesus Correa Bezerra

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. O Juiz André Boga Pereira Santos não participou do julgamento. Sustentação oral do Dr. Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima, pelos recorrentes.

06. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0602583-52.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Recurso na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Banner/Cartaz/Faixa - Bem Público

Recorrente: Coligação “Para o bem do Maranhão”

Advogados: Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352

1º Recorrido: Weverton Rocha Marques de Sousa

Advogados: Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300, Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Guilherme Antonio de Lima Mendonça – OAB/MA 7600

2ª Recorrida: Coligação “Juntos pelo Trabalho”

Advogados: Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6542, Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991

Relatora: Juíza Joseane de Jesus Correa Bezerra

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. O Juiz André Boga Pereira Santos não participou do julgamento.

07. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0602603-43.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Recurso na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Bem Público - Omissão de Informações Obrigatórias

Recorrente: Coligação “Para o bem do Maranhão”

Advogados: Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352

1º Recorrido: Weverton Rocha Marques de Sousa

Advogados: Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300, Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Guilherme Antonio de Lima Mendonça – OAB/MA 7600

4ª Recorrida: Coligação “Juntos pelo Trabalho”

Advogados: Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6542, Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991

Relatora: Juíza Joseane de Jesus Correa Bezerra

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. O Juiz André Boga Pereira Santos não participou do julgamento.

08. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0602716-94.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Recurso na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Bem Público - Outdoors

Recorrente: Coligação “Para o bem do Maranhão”

Advogados: Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352

1ª Recorrida: coligação “Juntos pelo Trabalho”

Advogados: Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6542, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991

2º Recorrido: Weverton Rocha Marques de Sousa

Advogados: Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300, Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Guilherme Antonio de Lima Mendonça – OAB/MA 7600

3º Recorrido: Helio Oliveira Soares

Relatora: Juíza Joseane de Jesus Correa Bezerra

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. O Juiz André Boga Pereira Santos não participou do julgamento.

09. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0602747-17.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Recurso na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Banner/Cartaz/Faixa - Bem Público

Recorrente: Coligação “Para o bem do Maranhão”

Advogados: Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352

1º Recorrido: Weverton Rocha Marques de Sousa

Advogados: Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300, Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Guilherme Antonio de Lima Mendonça – OAB/MA 7600

2ª Recorrida: Coligação “Juntos pelo Trabalho”

Advogados: Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6542, Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991

Relatora: Juíza Joseane de Jesus Correa Bezerra

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. O Juiz André Boga Pereira Santos não participou do julgamento.

10. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0602715-12.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Recurso na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Bem Público

Recorrente: Coligação “Para o bem do Maranhão”

Advogados: Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352

1ª Recorrida: Coligação “Juntos pelo Trabalho”

Advogados: Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6542, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991, Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599

2º Recorrido: Weverton Rocha Marques de Sousa

Advogados: Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300, Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Guilherme Antonio de Lima Mendonça – OAB/MA 7600

3º Recorrido: Helio Oliveira Soares

Relatora: Juíza Joseane de Jesus Correa Bezerra

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. O Juiz André Boga Pereira Santos não participou do julgamento.

11. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601577-10.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Recurso na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Confeção, Utilização ou Distribuição de Brinde

Recorrente: Coligação “Para o bem do Maranhão”

Advogados: Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352

1º Recorrido: Weverton Rocha Marques de Sousa

Advogados: Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991

2º Recorrido: Maria Deusdete Lima Cunha Rodrigues

Advogados: Sócrates José Niclevisk – OAB/MA 11138, Carlos Sergio de Carvalho Barros – OAB/MA 4947

3º Recorrido: Marcus Vinicius de Oliveira Pereira

Advogados: Fernando Antonio Costa Polary – OAB/MA 5605, Adalberto Bezerra de Sousa Filho – OAB/MA 6947, Rubenilton Mendes Linhares Junior – OAB/PI 16204

4ª Recorrida: Coligação “Juntos pelo Trabalho”

Advogados: Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6542, Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991

Relatora: Juíza Joseane de Jesus Correa Bezerra

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, ofertada em banca, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. O Juiz André Bogea Pereira Santos não participou do julgamento. Preliminar de inépcia recursal rejeitada por unanimidade de votos.

12. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600296-54.2020.6.10.0011 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Alto Parnaíba – 11ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta propaganda eleitoral irregular consistente em publicações por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp, contendo matéria de cunho falso, calunioso e difamatório – Eleições 2020)

Recorrentes: Gildomar Lustosa Bastos, Walas Barros da Silva, José Osvaldo Soares de Jesus

Advogados: Drs. Danilo Batista Albuquerque – OAB/PI 12.619, Samuel Jorge Arruda de Melo OAB/MA 18.212, Brenno Silva Gomes Pereira - OAB/MA 20.036, Marcus Vinicius Ferreira de Sousa Frota – OAB/MA 22.254

Recorrida: Coligação “É Pra frente que se anda”

Advogado: Dr. Raimundo Erre Rodrigues Neto – OAB/MA 10.599

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

Adiado pelo relator para a sessão de 15hs do dia 29/11/2022.

13. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600352-65.2020.6.10.0083 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Santa Helena - 83ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Investigação Judicial Eleitoral por suposto abuso de poder político, mediante condutas vedadas em período eleitoral e captação ilícita de sufrágio, consistente em contratações em período vedado, pelo prefeito municipal de Santa Helena, sem a realização de concurso público - Eleições 2020)

Recorrente: Coligação “Fé, força e coragem para um novo tempo”

Advogados: Drs. Gabriel Oliveira Ribeiro – OAB/MA 22.075, João Jorge de Weba Lobato – OAB/MA 5.647, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584

1º Recorrido: Zezildo Almeida Júnior

Advogados: Drs. Carlos Seabra de Carvalho Coelho – OAB/MA 4.773, Ériko Jose Domingues da Silva Ribeiro – OAB/MA 4.835

2º Recorrido: João Jorge Jinkings Pavão Filho

Advogados: Drs. Zildo Rodrigues Uchoa Neto – OAB/MA 7.636, Michelle dos Santos Sousa – OAB/MA 13.770, Antonio Augusto Sousa – OAB/MA 4.847, Cristian Fábio Almeida Borralho – OAB/MA 8.310, Wandya Livia Firmino Nascimento da Silva – OAB/PI 11.306

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Adiado pelo relator para a sessão de 15hs do dia 07/12/2022.

14. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600001-71.2021.6.10.0014 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Cururupu – 14ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos em face do Acórdão de ID 17833045 na Ação de Impugnação de Mandato Eletivo por suposta fraude à cota de gênero – Eleições 2020)

Embargante: Jenner Luís Rabelo Pestana

Advogado: Dr. Taiandre Paixão Costa – OAB/MA 15.133

1º embargados: João Batista Carvalhal Miranda, Izanildo Fernandes, Itanilde Lopes Pimenta, Tony Marcio Silva Lopes, Jodeilde Augusta Santos Miranda, Egnaldo Fonseca Silva, Henrique Luís Tavares Chaves, Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores

Advogado: Dr. Pablo Fabian Almeida Abreu – OAB/MA 18.494

2º Embargados: Alex Sandro Silva Rabelo, Bruno Passinho Azevedo, Gracilourdes Pereira Costa, Paulo Vítor Silva Serra, João de Jesus Sousa Monteiro, Walquiria Ramos Nery

Advogado: Dr. Michel Lacerda Ferreira – OAB/MA 10.442

3ª Embargada: Valdenira Ribeiro Vale

Advogado: Dr. Ryan Machado Borges – OAB/MA 22.127

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do relator.

15. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600044-65.2020.6.10.0071 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Açailândia – 71ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta prática de propaganda institucional em período vedado, mediante promoção de evento em chácara, com claro fim de propaganda eleitoreira – Eleições 2020)

Recorrente: Aluisio Silva Sousa

Advogados: Drs. Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10.303, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909

Recorrido: Ministério Público Eleitoral (Promotoria da 71ª Zona Eleitoral)

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento para reformar a sentença e afastar a multa aplicada, nos termos do voto da relatora.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS – PC N° 0600270-89.2020.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas (Contas de partido político referente ao exercício financeiro de 2019)

Requerente: Diretório Estadual do PSC - Partido Social Cristão

Advogados: Drs. Fernando Cesar Vilhena Moreira Lima Junior – OAB/MA 14.169, Bivar George Jansen Batista – OAB/MA 8.923

Interessados: Marcelo da Silva Leal, Aluisio Guimarães Mendes Filho

Relator: Juiz José Luiz Oliveira de Almeida

Decisão: Por unanimidade de votos e em parcial consonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando apresentadas pelo Diretório Estadual do Partido Social Cristão - PSC, determinando, ainda: a) recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), relativos a recebimento de recursos de fonte vedada (R\$ 700,00) e de origem não identificada (R\$ 1.400,00); b) restituição ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 117.136,60 (cento e dezessete mil, cento e trinta e seis reais e sessenta centavos), relativos a pagamentos indevidos ou não comprovados realizados com recursos oriundos do Fundo Partidário, acrescido de multa, de 10% (dez por cento); c) transferência do valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para a conta específica da mulher; sendo vedada sua aplicação para finalidade diversa, assegurada a utilização desses valores nas eleições subsequentes; d) suspensão do repasse de recursos provenientes do Fundo Partidário pelo prazo de 1 (um) ano em razão do recebimento de recursos de fonte vedada, mantendo-se a suspensão até que os esclarecimentos em relação aos recursos de origem não identificada sejam aceitos por esta Justiça Eleitoral, nos termos do voto do relator.

17. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL N° 0601015-57.2020.6.10.0004 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Caxias - 4ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID nº 17400465, em representação por suposta divulgação de pesquisa eleitoral irregular – Eleições 2020)

Embargantes: Daniel Pereira Barros, Thais Garcia Coutinho Barros

Advogados: Drs. James Lobo de Oliveira Lima – OAB/MA 6.679, Ademilton Cipriano de Sousa – OAB/MA 11.709-A

Embargada: Coligação “Caxias não pode parar”

Advogados: Drs. Talles Pereira de Almeida Reis – OAB/MA 16.004, Breno Silveira Leitão - OAB/MA 14.736, Jamerson Levi Alves Barros – OAB/MA 12.818

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por maioria de votos e contra a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, deram-lhe provimento para, imprimindo-lhes efeitos infringentes, julgar improcedente a representação, nos termos do voto da relatora. Vencido o juiz Lino Sousa Segundo, que negava provimento aos embargos.

18. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600676-10.2020.6.10.0098 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Itinga do Maranhão - 98ª Zona Eleitoral de Açailândia

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas de candidato ao cargo de vereador pelo PSC - Partido Social Cristão - Eleições 2020)

Recorrente: Zelacy da Conceição Sousa

Advogada: Dra. Tatiane Cristina Orth – OAB/PA 11.990

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal decretaram a nulidade da sentença, por falta de fundamentação, determinando o retorno dos autos à origem, com vistas à correção do vício, no prazo de sessenta dias, nos termos do voto da relatora.

Após, a Desembargadora Presidente parabenizou a todos os servidores e servidoras, bem como a todos os membros da Corte pelos esforços envidados para a conquista do Prêmio Produtividade do Conselho Nacional de Justiça, na categoria Prata. Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente declarou encerrada a sessão às dezesseis horas e vinte e seis minutos. E, para constar, eu, Hebert Pinheiro Leite, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **HEBERT PINHEIRO LEITE, Diretor Geral**, em 24/11/2022, às 11:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Presidente**, em 24/11/2022, às 11:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 25/11/2022, às 12:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 25/11/2022, às 13:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 27/11/2022, às 08:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 29/11/2022, às 14:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 01/12/2022, às 15:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO SIMAS DE SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 01/12/2022, às 18:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 02/12/2022, às 22:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1758701** e o código CRC **B3D6351F**.

0013395-90.2022.6.27.8000	1758701v2
---------------------------	-----------